

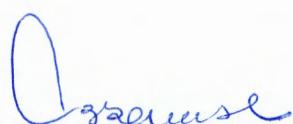
Ano 2022

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 058, Liv. 025, Fls. 80Em 15/08/2022.

às 12:40 hs.



Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Lei Complementar
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

Nº. /2022

Autor: **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI N. 006 /2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 322/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 40, da Lei Complementar em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 - Além das ausências ao serviço previstas no art. 135 são considerados como de efetivo exercício:

I- Férias;

II- Exercício de cargo ou emprego ou órgão ou entidade Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

III- Participação em programa de treinamento instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal;

IV- Desempenho de mandato eletivo, federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

V- Júri, e outros serviços obrigatórios por lei;

VI- Licença para tratamento de saúde;

VII - Licença à gestante, à adotante e da licença paternidade;

VIII - Licença por acidente em serviço;

§ 1º ao 3º -

§ 4º - Será licenciado, com remuneração integral, o servidor que estiver em gozo de qualquer das licenças previstas nos incisos VI a VIII, deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar, entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 15 de agosto
de 2022.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Vereador – PSD
Presidente

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador - PSDB
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicanos
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto se justifica na necessidade regimental, a fim de adequar a Legislação deste Parlamento à Legislação Federal, visto que, algumas licenças consideradas como sendo de efetivo exercício, não fazem parte deste rol.

Assim sendo, referidas adequações se fazem necessárias.

Eis nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 15 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

Vereador – PSD

Presidente

GABRIEL PEREIRA LOPES

Vereador - PSDB

Vice-Presidente

JAIRO GEHM

Vereador – PRTB

1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA

Vereador - Republicanos

2º Secretário

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br